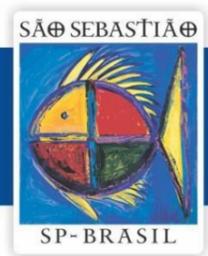




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 719 – 28 de Abril de 2020

## DECRETO Nº 7768/2020

**“Dispõe sobre a regulamentação do ensino remoto na Rede Pública Municipal de Ensino, enquanto perdurarem as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de São Sebastião.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** toda a normativa federal, estadual e municipal que dispõe sobre o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), que determinou a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o artigo 32, § 4º da Lei 9394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, publicada no dia 16 de março de 2020,

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam suspensas as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião na modalidade presencial enquanto perdurar as ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), observadas as disposições deste decreto.

**Artigo 2º** - Ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais nas etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião, por aulas não presenciais, atividades remotas, que utilizem diversos recursos didáticos, meios e tecnologias de informação e comunicação, definidos pela Equipe Escolar em consonância com o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 3º** - Para organizar a retomada do ano letivo na modalidade não presencial, as unidades escolares realizarão nos dias 22, 23 e 24/04/2020, replanejamento, por meio de reuniões virtuais.

**Artigo 4º** - Cada unidade escolar deverá elaborar seu Plano de Trabalho Remoto para a continuidade das atividades escolares, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados a cada semana, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

**Artigo 5º** - Enquanto perdurar o período de suspensão mencionado no artigo 1º, o processo de ensino-aprendizagem dar-se-á por meio de materiais impressos, livros didáticos, livros paradidáticos, materiais de programas educacionais, atividades em ambiente virtual, sendo que em todos os casos, considerar-se-á os recursos disponíveis.

**Artigo 6º** - Os docentes deverão atuar preferencialmente em regime de trabalho remoto, dando continuidade às medidas de isolamento social, enquanto perdurar o período de suspensão mencionado no artigo 1º.

- I. Os docentes que necessitarem de equipamentos e suporte tecnológico deverão se dirigir à unidade escolar ou outro local designado pela Secretaria Municipal da Educação, para a utilização dos recursos necessários, garantindo o planejamento e execução das aulas não presenciais e orientação aos discentes e seus responsáveis;
- II. As aulas não presenciais serão conduzidas pelos docentes junto aos discentes no período de atribuição de sua jornada ou carga suplementar;
- III. As aulas não presenciais deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada docente;
- IV. As aulas não presenciais devem ser devidamente registradas, em atendimento ao planejamento semanal, seguindo as orientações da Equipe Gestora, para cômputo da carga horária cumprida;
- V. As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC deverão continuar sendo realizadas semanalmente, à distância, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada docente.

**Artigo 7º** - A Equipe Gestora manterá a comunicação com o corpo docente e discente de cada unidade escolar, sempre que necessário, através dos meios de comunicação disponíveis, devendo certificar a ciência de todos quanto aos comunicados.

**Artigo 8º** - As Unidades Escolares deverão criar estratégias e meios de comunicação com todos os discentes e seus responsáveis, conforme orientações emanadas do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, que encaminhará instruções técnicas para a execução das atividades remotas e uso de ferramentas digitais.

**Artigo 9º** - A Secretaria Municipal da Educação, por meio do Departamento Administrativo, deverá orientar a Equipe Gestora quanto ao registro de frequência dos funcionários administrativos e docentes que estarão trabalhando remotamente nesse período.

**Artigo 10** - A Secretaria Municipal da Educação, por meio do Departamento de Ensino, deverá orientar a Equipe Gestora quanto ao registro de frequência dos discentes, e validará as atividades, computando as horas na carga horária anual da escola.

**Artigo 11** - Todos os profissionais da educação deverão estar empenhados e atuar para que o ensino remoto alcance todos os discentes e seus responsáveis, possibilitando a efetiva participação das atividades propostas.

**Artigo 12** - Compete à Supervisão de Ensino e Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação orientar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Remoto para a continuidade das atividades escolares, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos neste decreto, mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelas unidades escolares.

**Artigo 13** - Caberá à Secretaria Municipal da Educação, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário de Atividades do ano de 2020.

**Artigo 14** - Enquanto perdurar o período de suspensão mencionado no artigo 1º, as atribuições de carga suplementar, previstas nos artigos 27 e seguintes do Decreto Municipal nº 5496/2012, serão realizadas remotamente e publicadas semanalmente, às quartas-feiras, no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, link “Espaço do Professor”, onde constarão as informações referentes ao horário e aplicativo utilizado para participação dos interessados.

**Artigo 15** - Em casos de afastamentos inferiores a trinta dias, ou até que ocorra o retorno do docente titular da classe, caberá à Gestão da Unidade Escolar realizar a atribuição das aulas eventuais, garantindo que não haja prejuízo aos discentes.

**Artigo 16** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 17** - A Secretaria Municipal da Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

**Artigo 18** - Este decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião, 22 de abril de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 7769/2020

**“Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão e Estudo para abertura gradual da economia do município de São Sebastião, em conformidade com o Plano São Paulo.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de abril de 2020, que estende a quarentena a partir de 23 de abril de 2020 ao dia 10 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o anúncio do Plano São Paulo, em 22 de abril de 2020 pelo Governo do Estado de São Paulo, para abertura da economia do estado de forma gradual, heterogênea, segura e com as devidas medidas de proteção,

## DECRETA:

**Artigo 1º** - A criação do Comitê de Gestão e Estudo para abertura gradual da economia do município de São Sebastião, em conformidade com o Plano São Paulo.

**Artigo 2º** - A nomeação dos membros do Comitê de Gestão e Estudo, conforme segue abaixo:

### Representantes da Prefeitura Municipal de São Sebastião

1. Ana Cristina Rocha Soares – Secretária Municipal de Saúde;
2. Fernanda Carolina Souza de Lima Paluri – Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde;
3. Liliane Maria de Melo Aniceto de Souza – Secretária Municipal Adjunta da Fazenda;
4. Adriana Augusto Balbo Venhadossi – Secretária Municipal de Turismo;
5. Cesar Arnaldo Zimmer – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

### Representantes da Sociedade Civil

1. Olivo Balut – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de São Sebastião/ACESS;
2. Niura Helena Leal Tedesco – Presidente da Associação de Pousadas, Hotéis, Bares e Restaurantes de Maresias/APHM;
3. Marco Perrotti – Presidente do Conselho Municipal de Turismo/COMTUR;
4. Flávio dos Santos Pereira – Associação Náutica do Litoral Norte de São Paulo – ASSONA;
5. Jaqueline Rodrigues Santana – Ordem dos Advogados do Brasil 136ª Subseção de São Sebastião – OAB/SP;
6. Frank Barbosa Constância – Associação de Surf de São Sebastião/ASSS.

**Artigo 3º** - As decisões do comitê deverão ser embasadas em dados estatísticos do município e em dados fornecidos pelo Governo do Estado de São Paulo, podendo realizar consultas a profissionais da área da saúde ou outras áreas que se fizerem necessárias.

**Artigo 4º** - Os membros deste comitê não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de abril de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 7770/2020

**“Declara de necessidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação de cemitério público.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7736, de 26 de março de 2020, que unificou, dentre outros, o Decreto nº 7713, de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de São Sebastião.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais de promoção e preservação da dignidade da pessoa humana.

## DECRETA:

**Artigo 1º** É declarado de necessidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de implementação de cemitério público, e outros de interesse público, parte do imóvel situado neste Município na Rua José de Vasconcelos, s/nº, Bairro Jaraguá, cadastro municipal nº 3034-361-4314-0139-0000, com inscrição cadastral em nome de BELOMAR INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA., com área de 21.619,40 m² (vinte e um mil, seiscentos e dezenove metros e quarenta centímetros quadrados) a ser desapropriada, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 com coordenadas UTM E= 455.491,9938 e N= 7.375.836,2019, segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E=455.508,1486 e N=7.375.801,5399, no azimute de 155°00'41", na extensão de 38,240 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E=455.530,9643 e N=7.375.740,6526, confrontando do vértice 1 ao vértice 3 com Logradouro Público Rua Rancharia, deste segue no azimute de 159°27'29", na extensão de 65,020 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E=455.481,6763 e N=7.375.692,9987, no azimute de 225°57'57", na extensão de 68,560 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas U T M E=455.448,1727 e N=7.375.667,0978, no azimute de 232°17'35", na extensão de 42,350 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas U T M E=455.406,7842 e N=7.375.655,9603, no azimute de 254°56'19", na extensão de 42,860 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M E=455.398,6579 e N=7.375.637,0193, confrontando do vértice 3 ao vértice 7 com Remanescente da I.C. 3034.361.4314.0139.0000, deste segue no azimute de 203°13'15", na extensão de 20,610 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas U T M E=455.352,9539 e N=7.375.666,8585, no azimute de 303°08'23", na extensão de 54,580 m; ;Do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas UTM E=455.358,0819 e N=7.375.692,7777, no azimute de 11°11'29", na extensão de 26,420 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas U T M E=455.354,5161 e N=7.375.770,8283, no azimute de 357°23'03", na extensão de 78,130 m; confrontando do vértice 7 ao vértice 10 com veio de água sem denominação, deste segue no azimute de 64°34'04", na extensão de 152,23 m até o vértice 01 (ponto inicial dessa descrição), confrontando do vértice 10 ao vértice 1 com a Via de Acesso ao Cemitério Jaraguá, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 21.619,40 m² e um perímetro de 589,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM .

**Artigo 2º**- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º**- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de abril de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

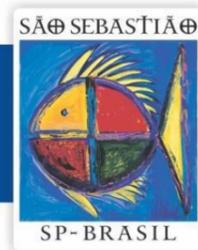
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 719 – 28 de Abril de 2020

Extrato da Ordem de Compra - nº 29841- Processo nº. 039COVID-19/2020  
Contratado: Bio Med produtos médicos e hospitalares.  
CNPJ: 93.248.979/0001-00.  
Contratante: Irmandade Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.  
Objeto: Aquisição de Cateter duplo lúmen 7FRx20CM para Hospital de Clínica de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.  
Prazo: Parcela única e entrega imediata.  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Valor: R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais).  
Data: 25/03/2020

Extrato da ordem de compra – nº29972 – Processo n.º 049COVID-19/2020.  
Contratado: Futura comércio de produtos médicos hospitalares LTDA EPP.  
CNPJ: 08.231.734/0001-93.  
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.  
Objeto: Aquisição de Lençol descartável 2,00x0,90 com elástico para Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.  
Prazo: Parcela única e entrega imediata.  
Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Valor: R\$ 1.509,44 (Hum mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).  
Data: 03/04/2020.

Extrato da ordem de compra – nº29880 – Processo n.º 081COVID-19/2020.  
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense.  
CNPJ: 67.729.178/0004-91.  
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.  
Objeto: Aquisição de Sondas de aspiração, filtros bacterianos e viral, agulha descartável e equipo macrogotas com injetor para Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.  
Prazo: Parcela única e entrega imediata.  
Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Valor: R\$ 29.679,07 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos).  
Data: 27/03/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 29882 – Processo n.º 083COVID-19/2020.  
Contratado: Unomed Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME.  
CNPJ: 15.021.981/0001-20.  
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.  
Objeto: Aquisição de Cânulas de traqueostomia, equipo para transfusão de sangue, fios guia para intubação, sonda de aspiração, sistemas fechados de aspiração e ambu adulto para Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.  
Prazo: Parcela única e entrega imediata.  
Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Valor: R\$ 21.199,50 (Vinte e hum mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).  
Data: 27/03/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 29883 – Processo n.º 084COVID-19/2020.  
Contratado: CM Hospitalar LTDA.  
CNPJ: 12.420.164/0003-19.  
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.  
Objeto: Aquisição de Intracath adulto, infantil e neonatal, seringas e agulhas descartáveis para Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.  
Prazo: Parcela única e entrega imediata.  
Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Valor: R\$ 17,848,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).  
Data: 27/03/2020.

Extrato da Ordem de Compra – nº 29884 – Processo n.º 085COVID-19/2020.  
Contratado: Cirúrgica Caraguá EIRELI-ME.  
CNPJ: 11.039.017/0002-50.  
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.  
Objeto: Aquisição de Torneirinha de 3 vias descartável, sonda dobhoff, sonda de aspiração e sondas endotraqueal com e sem balão para Hospital de Clínicas de São Sebastião, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Pronto Atendimento de Boiçucanga.  
Prazo: Parcela única e entrega imediata.  
Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Valor: R\$ 5.725,00 (Cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).  
Data: 27/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020  
PROCESSO Nº 60.238/2020  
TIPO: MENOR PREÇO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2020  
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:00 HORAS  
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR  
SÃO SEBASTIÃO, 23 DE ABRIL DE 2020.  
VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019  
PROCESSO Nº 61.887/2019  
TIPO: MENOR PREÇO global  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NOS BAIROS DO CANTO DO MAR, JARAGUÁ E ENSEADA  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 30/04/2020 ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO NA AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 427 BL. C SL 01- CENTRO, A ABERTURA DO ENVELOPE Nº002 – PROPOSTA.  
SÃO SEBASTIÃO, 27 DE ABRIL DE 2020.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/20  
PROCESSO Nº 60.557/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDILEUSA BRASIL SOARES DE SOUZA, NO BAIRRO DE MARESIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 18/05/2020 ÀS 10:00 HORAS  
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA SESSÃO: 18/05/2020 ÀS 10:00 HORAS  
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA 427 BLOCO B SALA 06 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP  
SECRETARIA DE OBRAS – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS  
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR  
SÃO SEBASTIÃO, 27 DE ABRIL DE 2020.  
VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014COVID-19/2020  
PROCESSO Nº 014COVID-19/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
RETIFICAÇÃO EXTRATO.  
Na publicação que ocorreu no dia 06 de abril de 2020 no DOEM nº 705, que trata do respectivo extrato, onde se lê:  
Valor: R\$ 46.212,22 (Quarenta e seis mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos). leia-se:  
Valor: R\$ 38.816,44 (Trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro reais e quarenta e quatro centavos).  
São Sebastião, 28 de abril de 2020.  
Wilmar Ribeiro do Prado

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032COVID-19/2020  
PROCESSO Nº 032COVID-19/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA.  
RETIFICAÇÃO EXTRATO.  
Na publicação que ocorreu no dia 06 de abril de 2020 no DOEM nº 705, que trata do respectivo extrato, onde se lê:  
Valor: R\$ 2.675,00 (Dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais). leia-se:  
Valor: R\$ 1.123,50 (Hum mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).  
São Sebastião, 28 de abril de 2020.  
Wilmar Ribeiro do Prado

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br